PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/2011

"ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 079, DATADA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado os anexos III e IV da Lei Municipal nº. 079, datada de 14 de dezembro de 1989 – Código Tributário Municipal e suas alterações, que passam a vigorar na forma dos anexos III e IV da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 051/2011.

ANEXO III

A que se refere o artigo 1° da presente Lei Complementar

TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	
ESPECIFICAÇÃO	**TEMPO DO ALVARÁ**
Até 100 m²	03 Meses
Acima de 100 Até 200 m²	06 Meses
Acima de 200 Até 300 m²	09 Meses
Acima de 300 Até 900 m²	12 Meses
Acima de 900 m²	24 Meses

Fórmula para cálculo do Alvará de Licença para Construção:

Área Construção (m²) x 0,001 x 1 UFSM x Tempo do Alvará + 3 UFSM

(A) (B) (C) (D) (E)

Descrição dos itens que compõem a fórmula:

A = área total da obra a obter licença;

B = fator de cálculo;

C = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus;

D = tempo previsto para a obra;

E = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus.

Fórmula para cálculo do ISSQN Profissional CREA:

Área Construção (m²) x 0,5 UFSM x 2%

(A) (B) (C)

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 051/2011.

Descrição dos itens que compõem a fórmula:

A = área total da obra a obter licença;

B = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus;

C = alíquota aplicada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 051/2011.

ANEXO IV

A que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar

TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA REFORMAS (SEM AMPLIAÇÕES)	
ESPECIFICAÇÃO	**TEMPO DO ALVARÁ**
Até 100 m²	03 Meses
Acima de 100 Até 200 m²	06 Meses
Acima de 200 Até 300 m²	09 Meses
Acima de 300 Até 900 m²	12 Meses
Acima de 900 m²	24 Meses

Fórmula para cálculo do Alvará de Licença para Construção:

Área Reforma (m²) x 0,001 x 0,5 UFSM x Tempo do Alvará + 0,5 UFSM
(A) (B) (C) (D) (E)

Descrição dos itens que compõem a fórmula:
A = área total da obra a obter licença;
B = fator de cálculo;
C = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus;
D = tempo previsto para a obra;
E = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus.

Fórmula para cálculo do ISSQN Profissional CREA:

Área Reforma (m²) x 0,5 UFSM x 2%
(A) (B) (C)

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 051/2011.

Descrição dos itens que compõem a fórmula:

A = área total da obra a obter licença;

B = número de Unidade(s) Fiscal(is) de São Mateus;

C = alíquota aplicada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09